



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 596, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º do Decreto nº 583/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e considerando a grande demanda dos serviços que estão sendo executados pelas Secretarias Municipais, e a bem do serviço público,

Decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo 1º do Decreto nº 583/2006, de 20/3/2006, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

Parágrafo Único – O pagamento de horas extras somente será permitido somente em casos em que sejam obedecidos os seguintes critérios:

1. Encaminhamento de Ofício, onde o Secretário Municipal solicita ao Senhor Prefeito o pagamento de horas extras ao servidor que está lotado em sua secretaria, contendo as devidas justificativas e quantitativo das horas excedentes.
2. Autorização, por escrito, do Senhor Prefeito, no Ofício, conforme acima especificado.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 583/2006 permanecerão inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de maio de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal